

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.  
Em, 12, 11, 01.

*Itamar Pinheiro Lima*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

PROT. LEGISLATIVO  
08 11 01  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº 537 /2001-GAB

Brasília, 29 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “autoriza a doação com encargo, das áreas ocupadas por entidades que especifica, e da outras providências.”

A presente proposição objetiva o cumprimento das disposições da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, que “dispõe sobre a colaboração de interesse público entre o Distrito Federal e as entidades que especifica mediante doação com encargo das áreas por ela ocupadas para atividades de ensino, assistência social e saúde.”

Dessa forma, estão relacionadas entidades que vem prestando relevantes serviços à comunidade, atuando suplementarmente às atividades do Estado.

Ademais, o atendimento a essas valorosas entidades, é nada mais do que o exercício do dever do Estado que, em sua mais pura concepção, é trabalhar para promover o bem-estar social, a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna, bem, como o respeito às diversas culturas, credos e tradições de cada cidadão, que vem fazendo a história desta Capital.

Diante do exposto, e em função da relevância da matéria em questão, encareço tramitação em regime de urgência, na forma do disposto nos termos do art. 73, da lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

*JOAQUIM DOMINGOS RORIZ*  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Distrital GIM ARGELO  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Nesta

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 2427/01  
Fls. n.º 01

**PL 2427 /2001**  
PROJETO DE LEI Nº DE DE 2.001  
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Autoriza a doação, com encargo, das áreas ocupadas por entidades que especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação, com encargo, das áreas ocupadas pelas entidades relacionadas no Anexo I, nos termos da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001.

Art. 2º - As entidades contempladas com o benefício desta Lei têm o encargo de desenvolver na área doada atividades de interesse público, voltadas ao ensino, à assistência social ou à saúde, comprovando sua implantação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura da respectiva escritura de doação, com encargo, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público no caso de inadimplemento das condições da doação, garantida a prestação da assistência continuada ao menor reconhecidamente carente.

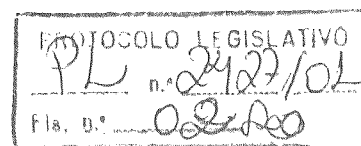
Parágrafo único – A doação de que trata o caput deste artigo somente se efetivará mediante a comprovação do interesse social e da demonstração do encargo sob a responsabilidade da donatária.

Art. 3º - São destinadas a uso institucional ou comunitário, permitidas as atividades religiosas, social, educacional e de saúde, todas as áreas relacionadas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador



ANEXO I ao Projeto de Lei nº /2001

ENTIDADE	ENDEREÇO
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Paróquia Santa Luzia	Samambaia, QS 304, Conjunto 05, lotes 1, 2 e 3
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Capela Mãe da Divina Providência	Samambaia, QS 110, Conjunto 03 lotes 1 e 2
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Paróquia Beato José Allamano	Samambaia, QS 305, conjunto 1, lotes 1,2,3 e 4
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Paróquia Nossa Senhora da Glória	Ceilândia, EQNM 3/5, lote A
MINISTÉRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDOS A CRISTO	Ceilândia, Setor "O" Norte, Quadra 12, Área Especial "E"
INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Samambaia, QN 433, Conjunto B, lotes 1,2 e 3
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Capela São José	Ceilândia, EQNM 2/4, lote A
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Paróquia São João Batista	Gama, Setor Sul, Praça-1, Bloco B.
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Capela São José Operário	Ceilândia, QNQ 05, lote D
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Paróquia Nossa Senhora da Assunção	Águas Claras, Avenida Parque Águas Claras, lote 865.
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL DEUS É LUZ	Águas Claras, QS 05, Rua 100, lote 4
ALDEIA ANCIÃ	Samambaia, QS 414, Conjunto F, lote 03
IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA CENTRAL DE BRASÍLIA	Candangolândia, Praça do Bosque, lote 02.
CENTRO ESPÍRITA SANTA BÁRBARA	Samambaia, QN 402, Conjunto B, lote 01
IGREJA PRESBITERIANA DE TAGUATINGA	Samambaia, QN 425, Conjunto D, lote 01
GRUPO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO	Guará, QE 38, Área Especial, lote 3
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE TAGUATINGA	Samambaia, QS 402, Conjunto D, lote 03
IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA MANANCIAL	Samambaia, QS 122, Conjunto 09, lote 01
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ	Brazlândia, Setor Norte, Área Especial 02, lotes M-1 e N-1
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Igreja Rainha da Paz	SHC/AOS- Setor de Habitações Coletivos Área Octogonal Sul – EA 3/8, lote 6.
OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO AUREO	SHSW/EQRSW 4/5, Lote 1
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA Paróquia São Francisco de Assis	Ceilândia, QNO 20 Conj. A lote 15

